

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.809, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.184, DE 18 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA. (Projeto de Lei nº 082/2024, de autoria da Mesa Diretora). Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 5.184/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

"§ 1º Os quadros de empregos acima referidos, com as respectivas denominações, quantitativos, jornadas de trabalho, grupos salariais e requisitos de ingresso, são os constantes de Resolução."

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 5.184/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º As atribuições dos empregos são as constantes de Resolução, que correspondem à descrição do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público em razão do emprego em que está investido."

Art. 3º Revogam-se os anexos I, II, IV e VI da Lei nº 5.184/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA IDOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:
24º TACIANE CARDOSO DA ROCHA
DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Cademeta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **19/06/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atendendo-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.283, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Tatiane Pereira de Paula, Chefe de Divisão, para substituir o Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, Lucio do Carmo da Silva, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias de 03 a 07 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Pindamonhangaba, 03 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de junho de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às dez horas do dia onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se as conselheiras Rômula Maria Soares, Remy de Fatima Soares de Oliveira e Alyne Santos Ribeiro Lima, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos.

Foi dado início à reunião informando às conselheiras presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais do Fundo de Previdência (LC nº. 69/2022, inciso X do art. 13);

b) Apreciação de pedido de isenção de Imposto de Renda para portadores de moléstia grave (Protocolo nº 30.706/2024);

c) Outros assuntos diversos.

Passada a apreciação das conselheiras os balancetes dos meses de março e abril/2024 após a emissão de parecer favorável do Conselho Fiscal, as conselheiras ratificaram o parecer favorável por unanimidade.

Após, em apreciação o pedido de isenção de Imposto de Renda para portadores de moléstia grave (Protocolo nº 30.706/2024), e após discussão as conselheiras decidiram por aguardar o parecer jurídico solicitado, diante da discrepância entre a terminologia utilizada na lei e a denominação médica da doença apresentada pela requerente.

Por fim, passou ao último item da pauta abrindo para assuntos diversos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Rômula Maria Soares

Remy de Fatima Soares de Oliveira

Alyne Santos Ribeiro Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.284, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.823, de 03.08.2001, alterada pelas Leis nºs 3.896, de 18 de abril de 2002, 5.233, de 11 de agosto de 2011 e 6.614, de 05 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 4.367, de 21 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir os membros das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações – J.A.R.I., que serão compostas pelos seguintes membros:

I - 1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações – J.A.R.I.

a) PRESIDENTE INDICADO PELO PREFEITO

Titular : Josias da Conceição (recondução)

Suplente: Ridan Moyses Marin (recondução)

b) REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO DE TRANSITO E RODOVIARIO MUNICIPAL

Titular : Tarcizio José Moreira dos Santos Junior (recondução)

Suplente: Ivan Luis de Oliveira (recondução)

c) REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEICULOS INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINDAMONHANGABA – ACIP

Titular : Adelson Cavalcante de Souza Filho (recondução)

Suplente: Moacir Andre Cavalca de Barros (recondução)

II - 2ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações – J.A.R.I.

a) PRESIDENTE INDICADO PELO PREFEITO

Titular : João Godoy Filho (recondução)

Suplente: Daniel Alves de Lima (recondução)

b) REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Titular : Vanderson Luiz da Costa (recondução)

Suplente: Arnaldo Claro dos santos

III – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEICULOS INDICADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PINDAMONHANGABA – ACIP

Titular : Marcos Florindo Borges (recondução)

Suplente: Andrey da Silva Esteca (recondução)

Art. 2º O prazo de investidura dos membros da Junta será, de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 9º da Lei nº 3.823, de 2001, com a redação dada pela Lei nº 5.233, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrizio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Segurança Pública
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 074/2024 (PMP 7375/2024)

Para "Aquisição de morango e polpa de frutas congeladas para compor o cardápio da alimentação escolar, conforme termo de referência" com recebimento dos envelopes até dia 26/06/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 (PMP 4612/2024)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de equipamentos para compor academia da melhor idade (amr) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas impositivas no período de doze meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 202/2024, de 10/06/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Antonio Carlos de Macedo Giudice, e pela contratada, empresa Mapa Industria e Comércio de Equipamentos Ltda, o Sr. Ademir Staniczuk.

*****CONTRATOS*****
INEXIGIBILIDADE 152/2024 (PMP 8510/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa para concessão de licença ao portal GovPlan, sistema para desenvolvimento, implementação, monitoramento do Plano Anual de Contratações - PCA, com elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, que fornecerá informações de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA (18 usuários), a fim de atender o Município de Pindamonhangaba pelo período de doze meses", foi firmado o contrato: Contrato 104/2024, de 07/06/2024, no valor de R\$ 91.749,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli e pela contratada, empresa Govplan Sistemas Inteligentes Ltda, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

COMUNICADO

Eu João Paulo Eufrazio Alves comunico o extravio do meu diploma da escola Unifunvic. Pindamonhangaba 12 / 06 / 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIA DE CAMARGO FERREIRA OREFICE, REQUERIDO POR SANDRA DE CAMARGO ROSA MRAZ – PROCESSO Nº002745-27.2021.8.26.0445. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/01/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIA DE CAMARGO FERREIRA OREFICE, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida patrimonial e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sandra de Camargo Rosa Mraz, que a representará em todos os atos e negócios jurídicos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.277, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Marcelo Silva Constantino, Encarregado de Selor, para substituir o Chefe de Divisão de Suprimentos Escolares, Valmir Gil de Castro, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JHONATA CARNEIRO DA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 7.416,45, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771275589, firmado em 17 de novembro de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.899, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – "SILVINHO LOCUTOR" Nº 140, APTO 32, BLOCO 2A, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.810, DE 09 DE MAIO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028. (Projeto de Lei nº 056/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido para a Legislatura 2025/2028, o subsídio atual do Vereador da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na Lei Municipal nº 5.778, de 20 de maio de 2015.

Art. 2º A ausência do Vereador à Sessão Ordinária implicará o desconto, por Sessão, no valor correspondente a 1/4 (um quarto) ou a 1/5 (um quinto) do subsídio conforme o número de sessões do mês.

§ 1º O desconto, mencionado no caput deste artigo não ocorrerá quando comprovados os casos dos incisos I e II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A justificativa da ausência será requerida e comprovada até o dia da primeira Sessão subsequente a que o Vereador comparecer.

Art. 3º O suplente perceberá, a partir da posse, a mesma remuneração dos Vereadores em exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MARCELO VIEIRA DA SILVA e s/m ÉRICA FERNANDA DE JESUS SILVA, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE, deverão Vossas Senhorias comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 32.382,86, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 01.00.02.96252-0-3, firmado em 21 de julho de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 14 na matrícula nº 54.097, tendo por objeto o imóvel situado na RUA TEREZA CRUZ CÉSAR CASTILHO Nº 98, VILLAGE DO SOL, NESTA CIDADE, CEP 12405-278. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de BRUNELLE ISADORA GOMES JEZUINO, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 20.919,47, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771131269, firmado em 21 de maio de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 69.458, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – "SILVINHO LOCUTOR" Nº 140, APTO 14, BLOCO 1B, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -



NA LUTA CONTRA A DENGUE NÃO SEJA VOCÊ O VILÃO DA HISTÓRIA

Quem não ajuda, pode ser responsável por criadouras. FAÇA SUA PARTE. Evite lixo acumulado e água parada.

Prefeitura de Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br